DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

Conforme Lei Municipal nº 3952, de 19 de Maio de 2016

Sexta-feira, 24 de junho de 2016 www.saomanuel.sp.gov.br Anol|Edital de Pregão Presencial 67/16 48 Páginas

Recebimento de Edital

Edital n° 001/2016

Pregão Presencial n° 067/2016

Processo Administrativo n.° 1533/1-2016

Fornecedor : _____

Endereço : _____

Cidade : _____ Estado : _____

Bairro : _____ CEP : _____

Telefone :_____ e-mail :_____

Cnpj/Cpf : _____ Insc. Est. : _____ Insc. Mun. _____

São Manuel, _____/_____/ 2016

_____

Assinatura do responsável

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura do Município de São Manuel e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher este recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras, por meio do fax (14) 3812.4413 ou pelo e-mail licitacao@saomanuel.sp.gov.br.

A entrega deste formulário **NÃO ISENTA** o licitante de acompanhar as publicações oficiais no site da Prefeitura Municipal no campo “editais”.

Maiores informações através do telefone (14) 3812.4400, ramal 4409.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

EXCLUSIVO PARA ME e EPP PARA REGISTRO DE PREÇOS

Edital n.º 001/2016

Pregão Presencial n° 067/2016

Processo Administrativo N° 1533/1-2016

OBJETO: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de material para uso laboratorial**,** conforme descrito no ANEXO I, com exclusividade para participação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Valor POR ITEM

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: dia 07 de Julho de 2016 a partir das 08:30 horas.

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Manuel, sito a Rua Dr. Julio de Faria n.º 518 – Centro – São Manuel - SP

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e respectivas alterações.

O MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL torna público, para conhecimento dos interessados que se enquadrarem como microempresas e empresas de pequeno porte que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes "A" (PROPOSTA) e "B" (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Objeto
Anexo II – Termo de Credenciamento;
Anexo III– Modelo de proposta;
Anexo IV – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

2. OBJETO:

2.1 Registro de preços para aquisição de forma parcelada de material para uso laboratorial**,** conforme descrito no ANEXO I, com exclusividade para participação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

3.3. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.4. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

3.4.1. consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

3.4.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.4.3. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal;

3.4.4. empresas com falências decretadas ou em recuperação judicial;

3.4.5. empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal.

3.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

4. CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

4.2. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.

4.3. Juntamente com o documento de credenciamento, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato constitutivo, conforme abaixo:

- Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;
- Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas

jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

- Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **Para Cooperativas**: Estatuto Social em vigência.

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".**

4.5. As licitantes deverão apresentar uma declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".**

4.6. Juntamente com os documentos de credenciamento e, em se tratando de ME/EPP, da declaração referente ao item 4.5, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV, e entregarão, **em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".**

4.7. A não apresentação do documento dos itens 4.2 e 4.3. do credenciamento, ou da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.9. Os documentos de credenciamento, a declaração referente ao item 4.5, em se tratando de ME/EPP, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Os Envelopes **"A" - PROPOSTA e "B" - HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE A **PROPOSTA DE PREÇOS**	**ENVELOPE B** **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**
Prefeitura Municipal de São Manuel PREGÃO SRP Nº 067/2016 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ.	Prefeitura Municipal de São Manuel PREGÃO SRP Nº 067/2016 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ.
Endereço completo do licitante	Endereço completo do licitante.

5.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope B - Habilitação antes do Envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.4 A empresa licitante deverá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta de preços, para a planilha eletrônica, por meio de gravação em mídia do tipo CD ou DVD, ou em pendrive.

5.5 O preenchimento da planilha eletrônica não dispensa rá a apresentação da proposta impressa.

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

6.1. O Envelope **"A" – PROPOSTA,** deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.

6.2. O Envelope **"B" - HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 8.

7. ENVELOPE A – PROPOSTA:

7.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa – Cotação de Preços, contendo o seguinte:

7.1.1. Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

7.1.2. A proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor unitário de cada item e o valor global, sendo que os itens iguais deverão, impreterivelmente, ter o mesmo valor unitário;

7.1.3. O **preço unitário e total fixo** e irreajustável, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;

7.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pelo objeto desta licitação;

7.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante das seguintes informações, que deverão constar **obrigatoriamente** na proposta:

7.3.1. do **prazo de validade da proposta**, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

7.3.2. da **forma de pagamento**, será em até 30 (trinta) dias após a apresentação da

Nota Fiscal válida.

7.4. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.5. A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

7.6. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.7. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fax-símile.

7.8. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM,** satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.9. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

7.9.1. que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.9.2. omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.9.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

7.10. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

7.10.1 que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

8. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO:

8.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.4 a 8.9.

8.1.1. O Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará **sujeito às penalidades previstas no item 13 do edital.**

8.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 9.20:

8.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.2.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

8.2.4. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.2.5. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensas oficiais, ou ainda, extraídos via *internet*.

8.3.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **3 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

8.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4. Habilitação Jurídica:

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;
- Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **Para Cooperativas**: Estatuto Social em vigência.

8.4.1. As empresas que apresentarem a documentação descrita no item 8.4 no momento do credenciamento (item 4), não necessitarão apresentar novamente o documento na habilitação.

8.5. Regularidade Fiscal

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

8.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte **MUNICIPAL** relativo à **sede** do licitante (podendo ser apresentada por via emitida através da *internet*).

8.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União).

8.5.4. Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

8.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.5.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.5.7. Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e resolução administrativa TST 1470/11.

8.5.8. Certidão Municipal referente aos tributos mobiliários (ISS e taxa de funcionamento).

8.5.9. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.6. Qualificação Técnica

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

8.6.1. No mínimo um **atestado de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão de desempenho do licitante compatível com o objeto licitado.

8.7. Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

8.7.1. Certidão negativa de falência ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal. Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar:

8.8.1. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

9.2. Juntamente com os documentos de credenciamento, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV e, em se tratando de ME/EPP, a declaração referente ao item 4.5.

9.3. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

9.4. Em seguida identificará a proposta de **Menor Preço** cujo conteúdo atenda as especificações do

edital.

9.5. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **Menor Preço**, serão classificadas em ordem crescente.

9.6. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

9.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.4 e 9.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **Menor Preço.**

9.10. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.11. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **Menor Preço** e os valores estimados para a licitação. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

9.14. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.15. **Em atenção e respeito ao art. 25 da Lei Municipal nº 3795 de 06 de novembro de 2014, que alterou a Lei Municipal 3656 de 18 de abril de 2013 aos novos preceitos federais instituídos pela Lei Complementar federal nº 147 de 07 de agosto de 2014, após a aplicação do empate ficto previsto acima o Pregoeiro deverá verificar se existem micro ou pequenas empresas locais ou regionais no certame que possuam preço final até 10% superior ao melhor preço apresentado em sessão,**

concedendo a esta empresa a preferência de contratação pelo preço de sua proposta.

9.16. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.17. Considerada aceitável a proposta de Menor Preço, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.18. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.

9.19. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.20. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "a", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes,

9.21. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.22. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.23. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10.

9.24. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.25. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.26. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

9.27. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.28. O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.

9.29. **Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes não classificados como vencedores poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado por item, solicitando sejam suas propostas registradas como segundo e terceiro preços disponíveis para a contratação.**

9.30. **A contratação dos demais licitantes, classificados em segundo e terceiro lugar somente será realizada caso o licitante vencedor não consiga adimplir com suas obrigações, tenha sua proposta cancelada ou ocorra desequilíbrio econômico financeiro dos preços registrados, ocasião em que, respeitada a ordem de manifestação dos licitantes em sessão os demais licitantes com preços registrados serão inquiridos sobre o desejo de serem contratados ao preço do licitante vencedor originalmente (art.10 e 11 do Decreto Federal nº 7892/14)**

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço global, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

10.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, ou Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Constituem motivos para a rescisão contratual ou cancelamento do registro na Ata às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

11.1.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura os direitos elencados no artigo 80 da lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitações. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura.

11.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 13, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata de Registro de Preços.

11.4. O fornecimento do material será efetuado mediante solicitação da Prefeitura Municipal, da qual constarão a data de expedição, especificações do produto, quantitativo, prazo, local de entrega e preço unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

11.5. O fornecimento do material deverá ser entregue nos termos do TERMO DE REFERENCIA, em local a ser informado pela Administração.

11.6. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Administração.

11.7. O Município de São Manuel não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

11.8. Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Proposta de Preços são **estimativos e representam as previsões de compras durante o período de 12 (doze) meses**.

11.9. A existência do preço registrado **não obriga o Município de São Manuel firmar as contratações que dele poderão advir**, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11.10. **O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal a nota fiscal/fatura.

12.2. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 12.4, a partir da data de sua reapresentação.

12.3. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a execução do objeto da licitação.

12.4. A Prefeitura providenciará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

13. PENALIDADES:

13.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação da Nota de Empenho, ensejarão:

13.1.1. cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de **multa de 10% (dez por cento)** sobre o sobre o valor total da proposta ou lance;

13.1.2. **suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município** e **cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral** no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de até 05 (cinco) anos;

13.1.3. Estas penalidades não se aplicam aos adjudicatários remanescentes que, convocados nos termos do item 11.1, não aceitarem em receber a Nota de Empenho.

13.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

13.2.1. **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

13.2.2. **multa de 0,2%** (dois décimos percentuais) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 13.2.3 deste subitem;

13.2.3. **multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido a Ata de Registro de Preços na forma da lei;

13.2.4. na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

13.2.5. **declaração de inidoneidade**, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

13.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

13.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.6. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.6.1. **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

13.6.2. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

14.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo legal.

14.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

14.2. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

14.3. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação entregues após o horário estabelecido.

14.5. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.6. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

14.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.9. O preço global e unitário das propostas não sofrerá reajustes durante a execução da Ata de Registro de Preços, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico da Ata de Registro de Preços.

14.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3°.

14.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

14.12 A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados via correio e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitações.
14.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.

São Manuel, 24 de junho de 2016.

Lourival Gonzaga Micheletto Junior
Diretor de Negócios Jurídicos

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

Registro de preços para aquisição de forma parcelada de material para uso laboratorial**,** conforme descrito no ANEXO I, com exclusividade para participação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06.

2. Descrição dos itens :

Item	Descrição	Quantidade
1	**Nome – Glicose -** Teste Enzimático, colorimétrico para determinação da glicose no soro, plasma e fluido cerebroespinhal – Ensaio de Ponto Final Mono Reagente – 4x 250 ml – Pronto para uso Solução Padrão 1x 4 ml – Pronto para uso Volume por teste – 1,0 ml	25 Kits
2	**Nome – Ácido Úrico -** Teste Enzimático, colorimétrico para determinação do ácido úrico no soro, plasmo e urina – Ensaio de Ponto Final Mono Reagente – 2 x 100ml - Pronto para uso Solução Padrão 1 x 2 ml – Pronto para uso Volume por teste – 1,0 ml	28 kits
3	**Nome – Colesterol -** Teste Enzimático, colorimétrico para determinação colesterol no soro, plasmo – Ensaio de Ponto Final Mono Reagente – 2 x 100 ml - Pronto para uso Solução Padrão – 1 x 2 ml Pronto para uso Volume por teste – 1,0 ml	10 kits
4	**Nome – Colesterol Liqueform -** Método Enzimático – Ensaio de Ponto Final Mono reagente – 2 x 100 ml - Pronto para uso Solução Padrão – (200 mg %) 1x 5 ml - Pronto para uso Volume por teste – 1,0 ml	50 kits
5	**Nome – Triglicérides -** Teste Enzimático, colorimétrico para determinação do triglicérides no soro– Ensaio de Ponto Final Mono reagente – 2 x 100 ml - Pronto para uso Solução Padrão – 1x 2 ml - Pronto para uso Volume por teste – 1,0 ml	45 kits
6	**Nome – Uréia CE** Método Enzimático – Colorimétrico (Urease) **Reagentes** 1- Urease 2- Tampão 3- Oxidase 4- Padrão 70 mg %	5 kits

Item	Descrição	Quantidade
7	**Nome – Uréia Cinética UV – Tempo fixo** Líquid Stable, Liqueform ou AA Método Enzimático – UV **Reagentes** 1- Tampão 5 X 20 ml ou 4 X 50 ml ou 4 X 40 ml 2- Enzimático – 4 x 10 ml ou 1 x 25 ml 3- Padrão – 60 mg % ou 70 mg % ; 4 ou 5 ml Volume por teste – 1,0 ml	25 kits
8	**Nome – Creatinina Fast** Método Cinético – UV de tempo fixo **Reativos** 1- Ácido Pícrico – 100 ml 2- Tampão – 120 ml 3- Padrão – 10 ml (2 mg %) Volume por teste – 1,0 ml	30 kits
9	**Nome – HDL –Colesterol** Sistema para precipitação do colesterol HDL para 200 testes **Reativos** 1- Precipitante - 50 ml 2- Padrão - 5 ml	25 kits
10	**Nome – Bilirrubinas** Método Colorimétrico de ponto final. (Adultos ou Recém-nascidos) **Reagentes** 1- Revelador – 480 ml 2- Sulfamílico – 200 ml 3- Nitrito –8 ml	10 kits
11	**Nome – TGO (AST)** Liqueform ou Líquid Stable Método Cinético – UV para 120 testes **4 x 30 ml** ↓ Reativo 1 – 4 x 24 ml Reativo 2 – 4 x 6 ml Reativo 3 -1 x 1,5 ml **ou** Reativo 1 – 5 x 20 ml Reativo 2 – 1 x 25 ml	23 kits
12	**Nome – TGP (ALT)** Liqueform ou Líquid Stable Método Cinético – UV para 120 testes **4 x 30 ml** ↓ Reativo 1 – 4 x 24 ml Reativo 2 – 4 x 6 ml Reativo 3 - 1x 1,5 ml **ou** Reativo 1 – 5 x 20 ml Reativo 2 – 1 x 25 ml	23 kits

Item	Descrição	Quantidade
13	**Nome – Gama GT** Liqueform ou Líquid Stable Método Cinético – UV **Liqueform - 2 x 30 ml** Reativo 1 – 2 x 24 ml Reativo 2 – 2 x 6 ml Padrão - 03 ml **Líquid Stable** Reativo 1 – 48 ml pronto para uso Reativo 2 – 12 ml pronto para uso	20 kits
14	**Nome – Fosfatase Alcalina** Método Cinético – UV Liqueform ou Líquid Stable **Liqueform** Reativo 1 – 4 x 24 ml (Tampão) Reativo 2 – 2 x 6 ml (Substrato) **Líquid Stable** Reativo 1 – 80 ml Reativo 2 – 20 ml	15 kits
15	**Nome – Amilase Líquida 405 AA** Método Cinético **Reagente pronto para uso 3 x 10 ml** Volume por teste – 1,0 ml	20 kits
16	**Nome – LDH – P** Liqueform ou Líquid Stable Método Cinético UV – Piruvato – Lactato para 60 a 150 testes	10 kits
17	**Nome - Pipeta plástica para VHS Descartável** Pipeta em poliestireno, descartável, graduada ,que permite uma rápida execução do ensaio de VHS. Sistema semiautomático de aspiração de amostra (capilaridade).Graduação: 0-170mm Apresentação: Caixa c/ 200 unidades	10 caixas
18	**Nome - CK - Nac** Sistema para a determinação quantitativa em modo cinético da creatina quinase total (CK) em soro ou plasma. Aplicação semiautomática e automática. Método Cinético UV Reativo 1 – 2 x 24 ml Reativo 2 – 2 x6 ml Calibrador – 1 x 1 ml Reativo de trabalho – 1,0 ml	30 Kits

19	**Nome - CK – MB** Sistema para determinação quantitativa da atividade da isoenzima MB da Creatina Quinase (CK-MB) em modo cinético em soro ou plasma. Aplicação semiautomática e automática. Método Cinético UV R1 - 2 x 24 mL R2 - 2 x 6mL Calibrador incluído	20 Kits

Item	Descrição	Quantidade
20	**Nome – Corante de Giemsa** Corante para uso hematológico, solução a 0,6% de corante de Giemsa em mistura de metanol absoluto e glicerol (v/v). Frasco – 1000ml	20 frascos
21	**Nome – Ferro Sérico** Cromazurol – Líquid Stable Método Colorimétrico de ponto final Reativo – Cromazurol B – 2 x 50 ml Restivo para 100 testes	10 Kits
22	**Nome – Fósforo UV** Líquid Stable ou Liqueform Método Ultravioleta Reativo de cor – 2 x 50 ml ou 2 x 100 ml Restivo Padrão – 1 x 4 ml ou 1 x 5 ml Reações para 100 testes	07 Kits
23	**Nome – Cálcio** Método Titulométrico Titulação com EDTA para 50 a 100 testes 1- Tampão – 100 ml 2- Indicador – 12,5 ml 3- EDTA – 50 ml 4- Padrão – 04 ml	10 Kits
24	**Nome – Magnésio** Método Colorimétrico de ponto final Reativo 1– 1 x 100 ml Restivo 2 – 1 x 100 ml Padrão – 1 x 3 ml	10 Kits
25	**Nome – Mucoproteínas** Método Colorimétrico de ponto final Reativo 1- Ácido Perclorico – 75 ml Reativo 2 – Ácido Fosfotungstico – 23 ml Reativo 3 –Carbonato de Sódio – 50 ml Reativo 4 – Reagente Folin – 10 ml Reativo 5 – Padrão 5 mg % - 2 ml	06 Kits
26	**Nome – Antiestreptolisina - O** Imuno – Látex (Aslo) ou Aslo látex direto Prova direta de aglutinação para a determinação de Antiestreptolisina – O Reagente – Suspensão de Látex revestida com estreptolisina – O (2,5 ml) Para 60 a 100 determinações	15 Kits
27	**Nome – Fator Reumatóide (FR)** Imuno – Látex ou Artritest direto Prova direta de aglutinação para o diagnóstico de artrite reumatóide Reagente – Suspensão de partículas de Látex - poliestireno Para 60 a 100 determinações	15 Kits

Item	Descrição	Quantidade
28	**Nome – Proteína C Reativa** Imuno – Látex (PCR) ou PCR - Látex direto Prova direta de aglutinação em placa para a determinação de Proteína C Reativa Reagente – Suspensão Látex revestida com anticorpo monoclonal anti – PCR (1,5 ml). Para 60 a 100 determinações	30 Kits
29	**Nome – Mononucleose** (Monoslide) – Rapi - Test Prova de aglutinação em placa, com neutralização segundo Davidsohn, para o diagnóstico de mononucleose infecciosa. Para 60 testes	04 Kits
30	**Nome- VDRL -Test** Suspensão Antigênica estabilizada para realização de Sífilis Antígeno – suspensão aquosa de antígeno cardiolipina e lecitina purificadas em tampão fosfato com cloreto de colina e EDTA Para 250 determinações	25 Kits
31	**Nome – Proti - U/LCR** Método Colorimétrico de ponto final Quantitativo para a determinação de proteínas na urina e no líquido Cefalorraquidiano (líquor)	05 Kits
32	**Nome – Corante de May Grunwald** Corante para uso hematológico, solução a 0,2% de corante de May Grunwald em mistura de metanol absoluto. Frasco – 1000ml	25 frascos
33	**Nome – Corante Panótico para hematologia** O Panótico baseia-se no princípio de coloração hematológica estabelecida por Romanowsky, atuando em 15 segundos. - Panótico 1: compõe-se por uma solução de triarilmetano a 0,1%. - Panótico 2: compõe-se por uma solução de xantenos a 0,1%. - Panótico 3: compõe-se por uma solução de tiazinas a 0,1%. Conjunto 3 x 500ml	15 conjuntos
34	**Nome – Cefalina Ativada** Líquid Stable ou AA Tempo de Tromboplastina Parcial ativada (TTPA) Teste para avaliação do sistema intrínseco da coagulação sanguínea Reativo Cefalina – 8 x 2,0 ml Solução de cloreto de cálcio -Pronto para uso – 1 x 16 ml Quantidade -	15 kits
35	**Nome – Tromboplastina Líquid Stable ou AA** Tempo de Protombina (TP) Prova para avaliação do sistema extrínsico da coagulação sanguínea Reativo de Tromboplastina – 10 x 2 ml Pronto para uso. Quantidade –	15 kits
36	**Nome – Proteínas totais (Protal)** Método Colorimétrico de ponto final Reativo 1 – 1 x 250 ml ou 1 x 500 ml Padrão 1 x 1 ml ou 1 x 2 ml	08 kits

Item	Descrição	Quantidade
37	**Nome – Albumina** Método Colorimétrico de ponto final Reativo 1 – 1 x 250 ml ou 1 x 500 ml Padrão – 1 x 1 ml ou 1 x 2 ml	08 kits
38	**Nome – Cal I** Solução para calibração cal I – para aparelho Iselab (Na + K).	30 kits
39	**Nome – Cal II** Solução para calibração cal II – para aparelho Iselab (Na + K). Quantidade –	30 kits
40	**Nome – Solução Condicionadora** Solução condicionador para aparelho Iselab (Na + k).	30 kits
41	**Nome – Tiras para Beta-HCG (Sangue e Urina)** Tiras imunocromatográficas para determinação da fração Beta_HCG em urina e soro, a partir de 10Ul/l. Caixa com 50 tiras.	100 caixas
42	**Nome – fitas teste para Urina – 100 cx contendo tiras** 9 ou 10 áreas 1- Urobilinogênio 2- Glicose 3- Corpos Cetônicos 4- Bilirrubina 5- Proteína 6- Nitrito 7- Ph 8- Sangue 9- Densidade 10- 10-Leucócito	100 caixas
43	**Nome – Solução para teste de tolerância glicose – 75 mg (300 ml)** Solução para teste de tolerância à glicose (curva glicêmica), quantidade suficiente para 1 teste. Frascos 300ml	120 frascos
44	**Nome – Minotrol 16** Frasco de 2 ml cada Sangue controle de nível normal, alto e baixo para calibração do aparelho ABX	04 unidades
45	**Nome – Agar Macconkey** Placa em material plástico de 90mm, descartável, com meio de cultura para semeadura primaria	100 pacotes
46	**Nome – Agar Cled/ Agar Macconkey** Placa em material plástico de 90mm, descartável, dividida em duas, com meio de cultura para semeadura primaria, pronto para uso, bi placa. Pacote 10 placas (bi placas)	100 pacotes
47	**Nome – Agar Macconkey/Sangue** Placa em material plástico de 90mm, descartável, dividida em duas, com meio de cultura para semeadura primaria, pronto para uso, bi placa. Pacote 10 placas (bi placas)	100 pacotes

Item	Descrição	Quantidade
48	**Nome – Agar Miller- Hinton** Placa em material plástico de 90mm, descartável, com meio de cultura para teste de sensibilidade bacteriana, pronto para uso. Pacote 10 placas	100 pacotes
49	**Nome – Infusão Cérebro Coração (BHI)** Meio hidratado pronto para uso Caixa com 10 ou 12 frascos	70 caixas
50	**Nome – Meio Rugai com Lisa (Rugai modificado)** Sistema para identificação de enterobactérias, Rugai Modificado. Caixa com 10 tubos e 1 frasco de Reativo de kovacs	100 caixas
51	**Nome – Kit EPM – MILLI – Citrato** Conjunto de meios de cultura pronto para triagem bioquímica de enterobactérias.	30 Caixas
52	**Nome – Caldo Selenito** Meio de enriquecimento para o isolamento de Salmonella de fezes, urina ou outros materiais patológicos.	30 caixas
53	**Nome – Agar SS** Placa em material plástico de 90mm, descartável, com meio de cultura para semeadura primaria.	100 pacotes
54	**Nome – Soro para identificação de Shigella** Flexneri polivalente Sonnei polivalente Boidii polivalente	03 de cada
55	**Nome – Soro para identificação de Salmonella Polivalente A, B e C**	03 de cada
56	**Nome – Soro para identificação de Escherichia coli** Invasora polivalente A Clássica polivalente A Clássica polivalente B Clássica polivalente C	03 de cada
57	**Nome – Corante Violeta Gensiana.** Corante para coloração de gram.	2 frascos
58	**Nome – Corante Lugol Fraco.** Corante para coloração de gram.	2 frascos
59	**Nome – Solução descorante de gram (Alcool e Cetona)** Solução para coloração de gram.	5 frascos
60	**Nome – Corante Fucsina Fenicada** Corante para coloração de gram.	2 frascos
61	**Nome – Agar para Hemocultura.** Meio de cultura Trifasico. Caixa com 10 meios.	2 caixas
62	**Nome – Soro Anti-A** Para determinação dos grupos sanguíneos ABO Frascos com 10 ml	10 frascos
63	**Nome – Soro Anti-B** Para determinação dos grupos sanguíneos ABO. Frascos com 10 ml	10 frascos

Item	Descrição	Quantidade
64	**Nome – Soro Anti-D Rh 85 % Monoclonal** Para determinação do antígeno Rho (D) Frascos com 10 ml	10 frascos
65	**Nome – Soro de Coombs** Para determinação da anti- globulina humana Frascos com 10 ml	08 frascos
66	**Nome – Soro AntiA,B** Soro para determinação e comprovação do grupo sanguíneo A,B Frasco com 10ml	5 frascos
67	**Nome – Óleo para microscopia** Óleo de imersão para microscopia hematológica. Frasco 100ml	10 frascos
68	**Nome – Corante para exame de Reticulócitos** Corante Azul de Cresil Brilhante para exame de reticulócitos. Frasco 100ml	10 frascos
69	**Nome – Papel de filtro para exame de Mucoproteínas** Papel de filtro para exame de Mucoproteínas no soro. Caixa 100 filtros	10 caixas.
70	**Nome – Peneira para exames protoparasitologico** Peneira plástica, descartável, para realização de exames protoparasitologico. Pacote 100 peneiras	100 pacotes
71	**Nome – Lamínula para microscopia** Lamínula tamanho 20x20mm, espessura aproximada de 0,13 a 0,16mm, para microscopia. Caixa com 10 x 100 lamínulas	200 caixas
72	**Nome – Lamina para microscopia** Lamina para microscopia, não lapidada, com extremidade fosca, tamanho 25,4x76,2mm, espessura aproximada de 1,0 a 1,2mm, para microscopia. Caixa com 50 laminas X 50 unidades.	20 caixas
73	**Nome - Swab estéril** Swab estéril, com haste em plástico, para coleta de amostras. Pacote 1000 unidades	10 pacotes
74	**Nome – Alça para microbiologia** Alça estéril, descartável para semeadura em microbiologia, calibra 10ul. Pacote 1000 unidades	50 pacotes
75	**Nome – Kit Cubetas para equipamento Drake Coagulometro** Kit cubetas reduzidas, com mixer, para uso em coagulometros, aparelho drake . Caixa 100 peças	05 caixas
76	**Nome – Lâmpada para microscópio.** Lâmpada halógena de baixa tensão, voltagem de 6V e 20W de potencia. Caixa 01 unidade	15 unidades
77	**Nome – Fita para impressora do aparelho BioPlus 2000.** Fita preta ou azul para impressora do aparelho BioPlus 2000. Modelos: M-160/160K/163/164 M-180/180H/181/182/183/183H/185 M-190/191/192/195 Caixa 01 unidade	20 unidades

Item	Descrição	Quantidade
78	**Nome – Ponteiras para exames de bioquímica.** Ponteiras na cor amarela, tipo Gilson, com volume de 0-200ul, sem coroa. Pacote 1000 unidades	80 unidades
79	**Nome – Ponteiras para exames de bioquímica.** Ponteiras na cor azul, com volume de 200 - 1000ul, sem coroa. Pacote 1000 unidades	20 unidades
80	**Nome – Pipetas plásticas descartáveis.** Pipetas plásticas, descartáveis, tipo Pasteur. Pacote 1000 unidades	20 unidades
81	**Nome – Detergente neutro para vidrarias.** Detergente neutro e concentrado, para limpeza de vidrarias de laboratórios. Galão 5 litros	25 galões
82	**Nome – Pipetas de vidro graduadas.** Pipeta de vidro temperado, volume fixo 10ml, graduada, a 0,1ml, 20°C. Embalagem 01 unidade	20 unidades
83	**Nome – Pipetas de vidro graduadas.** Pipeta de vidro temperado, volume fixo 5ml, graduada, a 0,1ml, 20°C. Embalagem 01 unidade	20 unidades
84	**Nome – Pipetas de vidro graduadas.** Pipeta de vidro temperado, volume fixo 2ml, graduada, a 0,1ml, 20°C. Embalagem 01 unidade	20 unidades
85	**Nome – Pipetas de vidro graduadas.** Pipeta de vidro temperado, volume fixo 1ml, graduada, a 0,1ml, 20°C. Embalagem 01 unidade	20 unidades
86	**Nome – Disco de antibióticos para antibiograma.** Discos para antiobiograma, impregnado com antibiótico Ampicilina 10mcg. Frasco 50 discos	5 unidades
87	**Nome – Disco de antibióticos para antibiograma.** Discos para antiobiograma, impregnado com antibiótico Amicacina 30mcg. Frasco 50 discos	5 unidades
88	**Nome – Disco de antibióticos para antibiograma.** Discos para antiobiograma, impregnado com antibiótico Acido Pipemidico 20mcg. Frasco 50 discos	5 unidades
89	**Nome – Disco de antibióticos para antibiograma.** Discos para antiobiograma, impregnado com antibiótico Acido Clavulamico + amoxicilina 30mcg. Frasco 50 discos	5 unidades
90	**Nome – Disco de antibióticos para antibiograma.** Discos para antiobiograma, impregnado com antibiótico Cefalotina 30mcg. Frasco 50 discos	5 unidades
91	**Nome – Disco de antibióticos para antibiograma.** Discos para antiobiograma, impregnado com antibiótico Cefaclor 30mcg. Frasco 50 discos	5 unidades
92	**Nome – Disco de antibióticos para antibiograma.** Discos para antiobiograma, impregnado com antibiótico Ciprofloxacin 5mcg. Frasco 50 discos	5 unidades

Item	Descrição	Quantidade
93	**Nome – Disco de antibióticos para antibiograma.** Discos para antiobiograma, impregnado com antibiótico Cefalexina 30mcg. Frasco 50 discos	5 unidades
94	**Nome – Disco de antibióticos para antibiograma.** Discos para antiobiograma, impregnado com antibiótico Ceftriaxona 30mcg. Frasco 50 discos	5 unidades
95	**Nome – Disco de antibióticos para antibiograma.** Discos para antiobiograma, impregnado com antibiótico Cefuroxima 30mcg. Frasco 50 discos	5 unidades
96	**Nome – Disco de antibióticos para antibiograma.** Discos para antiobiograma, impregnado com antibiótico Clorafenicol 30mcg. Frasco 50 disco	5 unidades
97	**Nome – Disco de antibióticos para antibiograma.** Discos para antiobiograma, impregnado com antibiótico Clindamicina 2mcg. Frasco 50 discos	5 unidades
98	**Nome – Disco de antibióticos para antibiograma.** Discos para antiobiograma, impregnado com antibiótico Claritromicina 15mcg. Frasco 50 discos	5 unidades
99	**Nome – Disco de antibióticos para antibiograma.** Discos para antiobiograma, impregnado com antibiótico Eritromicina 15mcg. Frasco 50 discos	5 unidades
100	**Nome – Disco de antibióticos para antibiograma.** Discos para antiobiograma, impregnado com antibiótico Gentamicina 10mcg. Frasco 50 discos	5 unidades
101	**Nome – Disco de antibióticos para antibiograma.** Discos para antiobiograma, impregnado com antibiótico Sulfazotrim25mcg. Frasco 50 discos	5 unidades
102	**Nome – Disco de antibióticos para antibiograma.** Discos para antiobiograma, impregnado com antibiótico Levofloxacin 5mcg. Frasco 50 discos	5 unidades
103	**Nome – Disco de antibióticos para antibiograma.** Discos para antiobiograma, impregnado com antibiótico Nitrofurantoina 30mcg. Frasco 50 discos	5 unidades
104	**Nome – Disco de antibióticos para antibiograma.** Discos para antiobiograma, impregnado com antibiótico Norfloxacin10mcg. Frasco 50 discos	5 unidades
105	**Nome – Disco de antibióticos para antibiograma.** Discos para antiobiograma, impregnado com antibiótico Neomicina 30mcg. Frasco 50 discos	5 unidades
106	**Nome – Disco de antibióticos para antibiograma.** Discos para antiobiograma, impregnado com antibiótico Penicilina G10mcg. Frasco 50 discos	5 unidades
107	**Nome – Disco de antibióticos para antibiograma.** Discos para antiobiograma, impregnado com antibiótico Azitromicina 15mcg. Frasco 50 discos	5 unidades

Item	Descrição	Quantidade
108	**Nome – Disco de antibióticos para antibiograma.** Discos para antiobiograma, impregnado com antibiótico Oxacilina1mcg. Frasco 50 discos	5 unidades
109	**Nome – Disco de antibióticos para antibiograma.** Discos para antiobiograma, impregnado com antibiótico Rifamicina 30mcg. Frasco 50 discos. Quantidade	5 unidades
110	**Nome – Disco de antibióticos para antibiograma.** Discos para antiobiograma, impregnado com antibiótico Vancomicina 30mcg. Frasco 50 discos	5 unidades
111	**Nome – Kit Desproteinizante – Compatível com aparelho modelo Iselab – Drake. Conteúdo do Kit:** 5 frascos de Pepsina; 5 frascos de hipoclorito; 1 frasco de solução de limpeza e desproteinizante.	3 kits
112	**Nome – Solução Eletrolítica de preenchimento para eletrodos Sódio, Potássio e Cálcio - Compatível com aparelho modelo Iselab – Drake.**	3 kits
113	**Nome – Kit Membrana de Referencia para aparelho modelo Iselab – Drake.**	3 kits
114	**Nome – Tubos capilares sem heparina.** Tubos capilares micro-hematócrito sem heparina; Dimensões: Diâmetro interno: 1,1 mm – 1,2 mm; Diametro externo: 1,5 mm – 1,6 mm; Comprimento: 75 mm. Produzidas conforme a padronização internacional ISO 12772. Os frascos de 500 capilares devem possuir abertura tipo “paliteiro”, para facilitar o manuseio. Apresentação: Fraco com 500 capilares	15 frascos
115	**Nome – Placa de Kline (VDRL) – Vidro.**	5 unidades
116	**Nome – Solução de iodo para exames parasitológicos de fezes – Lugol 2%.**	5 unidades
117	**Tubo Falcon.** Tubos 15 ml estéreis (pacote com 50 unidades)	06 unidades

3 – Condições para entrega das mercadorias

3.1 Os materiais deverão ser entregues no Laboratório Municipal de Análises Clínicas, situado à Avenida dos Expedicionários n.º 500 – Centro - São Manuel/SP – CEP: 18.650-000, no horário de 07h30min às 11h30min durante o período da manhã e das 13h00min às 17h00min durante o período da tarde, de segunda a sexta feira.

3.2 O prazo de entrega deverá ser de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da entrega da ordem de fornecimento formal emitida pela Administração, sob pena de, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, serem adquiridos às expensas da proponente vencedora, sem prejuízo para a contratante.

3.3 O Município de São Manuel, reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

3.4 Quando do fornecimento dos materiais forem detectados defeitos ou imperfeições, o objeto será recusado, cabendo à contratada substituí-los, no prazo a ser determinado pelo Município de São Manuel.

ANEXO II (MODELO)
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede, _____, inscrita sob o C. N. P. J. n.º _____, representada pelo (a) Sr. (a) _____, **CREDENCIA** o (a) Sr. (a) _____, (CARGO), portador do R. G. n.º _____ e C. P. F. n.º _____, para representá-la perante o Município de São Manuel na licitação da modalidade Pregão Presencial n° ....., podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____
Nome
R. G.
Cargo

Observação: Para fins de credenciamento do representante é necessário a apresentação de cópia simples junto da via original para autenticação ou de cópia dos atos constitutivos da empresa devidamente autenticadas.

MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

ANEXO III (MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

Deverão constar obrigatoriamente na proposta todos os itens abaixo, sob pena de desclassificação.

1. Identificação do concorrente :

Fornecedor : _____

Endereço : _____

Cidade : _____ Estado : _____

Bairro : _____ CEP : _____

Telefone :_____ e-mail :_____

Cnpj/Cpf : _____ Insc. Est. : _____ Insc. Mun. _____

Agencia e n.º da conta bancária :

2. Objeto :

OBJETO: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de material para uso laboratorial**,** conforme descrito no ANEXO I, com exclusividade para participação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Item	Descrição	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	**Nome – Glicose -** Teste Enzimático, colorimétrico para determinação da glicose no soro, plasma e fluido cerebroespinhal – Ensaio de Ponto Final Mono Reagente – 4x 250 ml – Pronto para uso Solução Padrão 1x 4 ml – Pronto para uso Volume por teste – 1,0 ml	25 Kits			
2	**Nome – Ácido Úrico -** Teste Enzimático, colorimétrico para determinação do ácido úrico no soro, plasmo e urina – Ensaio de Ponto Final Mono Reagente – 2 x 100ml - Pronto para uso Solução Padrão 1 x 2 ml – Pronto para uso Volume por teste – 1,0 ml	28 kits			

Item	Descrição	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	**Nome – Colesterol -** Teste Enzimático, colorimétrico para determinação colesterol no soro, plasmo – Ensaio de Ponto Final Mono Reagente – 2 x 100 ml - Pronto para uso Solução Padrão – 1 x 2 ml Pronto para uso Volume por teste – 1,0 ml	10 kits			
4	**Nome – Colesterol Liqueform -** Método Enzimático – Ensaio de Ponto Final Mono reagente – 2 x 100 ml - Pronto para uso Solução Padrão – (200 mg %) 1x 5 ml - Pronto para uso Volume por teste – 1,0 ml	50 kits			
5	**Nome – Triglicérides -** Teste Enzimático, colorimétrico para determinação do triglicérides no soro– Ensaio de Ponto Final Mono reagente – 2 x 100 ml - Pronto para uso Solução Padrão – 1x 2 ml - Pronto para uso Volume por teste – 1,0 ml	45 kits			
6	**Nome – Uréia CE** Método Enzimático – Colorimétrico (Urease) **Reagentes** 5- Urease 6- Tampão 7- Oxidase 8- Padrão 70 mg %	05 kits			
7	**Nome – Uréia Cinética UV – Tempo fixo** Líquid Stable, Liqueform ou AA Método Enzimático – UV **Reagentes** 4- Tampão 5 X 20 ml ou 4 X 50 ml ou 4 X 40 ml 5- Enzimático – 4 x 10 ml ou 1 x 25 ml 6- Padrão – 60 mg % ou 70 mg % ; 4 ou 5 ml Volume por teste – 1,0 ml	25 kits			
8	**Nome – Creatinina Fast** Método Cinético – UV de tempo fixo **Reativos** 4- Ácido Pícrico – 100 ml 5- Tampão – 120 ml 6- Padrão – 10 ml (2 mg %) Volume por teste – 1,0 ml	30 kits			
9	**Nome – HDL –Colesterol** Sistema para precipitação do colesterol HDL para 200 testes **Reativos** 3- Precipitante - 50 ml 4- Padrão - 5 ml	25 kits			

Item	Descrição	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	**Nome – Bilirrubinas** Método Colorimétrico de ponto final. (Adultos ou Recém-nascidos) **Reagentes** 4- Revelador – 480 ml 5- Sulfamílico – 200 ml 6- Nitrito –8 ml	10 kits			
11	**Nome – TGO (AST)** Liqueform ou Líquid Stable Método Cinético – UV para 120 testes **4 x 30 ml** ↓ Reativo 1 – 4 x 24 ml Reativo 2 – 4 x 6 ml Reativo 3 -1 x 1,5 ml **ou** Reativo 1 – 5 x 20 ml Reativo 2 – 1 x 25 ml	23 kits			
12	**Nome – TGP (ALT)** Liqueform ou Líquid Stable Método Cinético – UV para 120 testes **4 x 30 ml** ↓ Reativo 1 – 4 x 24 ml Reativo 2 – 4 x 6 ml Reativo 3 - 1x 1,5 ml **ou** Reativo 1 – 5 x 20 ml Reativo 2 – 1 x 25 ml	23 kits			
13	**Nome – Gama GT** Liqueform ou Líquid Stable Método Cinético – UV **Liqueform - 2 x 30 ml** Reativo 1 – 2 x 24 ml Reativo 2 – 2 x 6 ml Padrão - 03 ml **Líquid Stable** Reativo 1 – 48 ml pronto para uso Reativo 2 – 12 ml pronto para uso	20 kits			
14	**Nome – Fosfatase Alcalina** Método Cinético – UV Liqueform ou Líquid Stable **Liqueform** Reativo 1 – 4 x 24 ml (Tampão) Reativo 2 – 2 x 6 ml (Substrato) **Líquid Stable** Reativo 1 – 80 ml Reativo 2 – 20 ml	15 kits			

Item	Descrição	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	**Nome – Amilase Líquida 405 AA** Método Cinético **Reagente pronto para uso 3 x 10 ml** Volume por teste – 1,0 ml	20 kits			
16	**Nome – LDH – P** Liqueform ou Líquid Stable Método Cinético UV – Piruvato – Lactato para 60 a 150 testes	10 kits			
17	**Nome - Pipeta plástica para VHS Descartável** Pipeta em poliestireno, descartável, graduada ,que permite uma rápida execução do ensaio de VHS. Sistema semiautomático de aspiração de amostra (capilaridade).Graduação: 0-170mm. Apresentação: Caixa c/ 200 unidades	10 caixas			
18	**Nome - CK - Nac** Sistema para a determinação quantitativa em modo cinético da creatina quinase total (CK) em soro ou plasma. Aplicação semiautomática e automática. Método Cinético UV Reativo 1 – 2 x 24 ml Reativo 2 – 2 x6 ml Calibrador – 1 x 1 ml Reativo de trabalho – 1,0 ml	30 Kits			
19	**Nome - CK – MB** Sistema para determinação quantitativa da atividade da isoenzima MB da Creatina Quinase (CK-MB) em modo cinético em soro ou plasma. Aplicação semiautomática e automática. Método Cinético UV R1 - 2 x 24 mL R2 - 2 x 6mL Calibrador incluído	20 Kits			
20	**Nome – Corante de Giemsa** Corante para uso hematológico, solução a 0,6% de corante de Giemsa em mistura de metanol absoluto e glicerol (v/v). Frasco – 1000ml	20 frascos			
21	**Nome – Ferro Sérico** Cromazurol – Líquid Stable Método Colorimétrico de ponto final Reativo – Cromazurol B – 2 x 50 ml Restivo para 100 testes	10 Kits			
22	**Nome – Fósforo UV** Líquid Stable ou Liqueform Método Ultravioleta Reativo de cor – 2 x 50 ml ou 2 x 100 ml Restivo Padrão – 1 x 4 ml ou 1 x 5 ml Reações para 100 testes	07 Kits			

Item	Descrição	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
23	**Nome – Cálcio** Método Titulométrico Titulação com EDTA para 50 a 100 testes 5- Tampão – 100 ml 6- Indicador – 12,5 ml 7- EDTA – 50 ml 8- Padrão – 04 ml	10 Kits			
24	**Nome – Magnésio** Método Colorimétrico de ponto final Reativo 1– 1 x 100 ml Restivo 2 – 1 x 100 ml Padrão – 1 x 3 ml	10 Kits			
25	**Nome – Mucoproteínas** Método Colorimétrico de ponto final Reativo 1- Ácido Perclorico – 75 ml Reativo 2 – Ácido Fosfotungstico – 23 ml Reativo 3 –Carbonato de Sódio – 50 ml Reativo 4 – Reagente Folin – 10 ml Reativo 5 – Padrão 5 mg % - 2 ml	06 Kits			
26	**Nome – Antiestreptolisina - O** Imuno – Látex (Aslo) ou Aslo látex direto Prova direta de aglutinação para a determinação de Antiestreptolisina – O Reagente – Suspensão de Látex revestida com estreptolisina – O (2,5 ml) Para 60 a 100 determinações	15 Kits			
27	**Nome – Fator Reumatóide (FR)** Imuno – Látex ou Artritest direto Prova direta de aglutinação para o diagnóstico de artrite reumatóide Reagente – Suspensão de partículas de Látex - poliestireno Para 60 a 100 determinações	15 Kits			
28	**Nome – Proteína C Reativa** Imuno – Látex (PCR) ou PCR - Látex direto Prova direta de aglutinação em placa para a determinação de Proteína C Reativa Reagente – Suspensão Látex revestida com anticorpo monoclonal anti – PCR (1,5 ml). Para 60 a 100 determinações	30 Kits			
29	**Nome – Mononucleose** (Monoslide) – Rapi - Test Prova de aglutinação em placa, com neutralização segundo Davidsohn, para o diagnóstico de mononucleose infecciosa. Para 60 testes	04 Kits			

Item	Descrição	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
30	**Nome- VDRL -Test** Suspensão Antigênica estabilizada para realização de Sífilis Antígeno – suspensão aquosa de antígeno cardiolipina e lecitina purificadas em tampão fosfato com cloreto de colina e EDTA Para 250 determinações	25 Kits			
31	**Nome – Proti - U/LCR** Método Colorimétrico de ponto final Quantitativo para a determinação de proteínas na urina e no líquido Cefalorraquidiano (líquor)	05 Kits			
32	**Nome – Corante de May Grunwald** Corante para uso hematológico, solução a 0,2% de corante de May Grunwald em mistura de metanol absoluto. Frasco – 1000ml	25 frascos			
33	**Nome – Corante Panótico para hematologia** O Panótico baseia-se no princípio de coloração hematológica estabelecida por Romanowsky, atuando em 15 segundos. - Panótico 1: compõe-se por uma solução de triarilmetano a 0,1%. - Panótico 2: compõe-se por uma solução de xantenos a 0,1%. - Panótico 3: compõe-se por uma solução de tiazinas a 0,1%. Conjunto 3 x 500ml	15 conjuntos			
34	**Nome – Cefalina Ativada** Líquid Stable ou AA Tempo de Tromboplastina Parcial ativada (TTPA) Teste para avaliação do sistema intrínseco da coagulação sanguínea Reativo Cefalina – 8 x 2,0 ml Solução de cloreto de cálcio -Pronto para uso – 1 x 16 ml . Quantidade -	15 kits			
35	**Nome – Tromboplastina Líquid Stable ou AA** Tempo de Protombina (TP) Prova para avaliação do sistema extrínsico da coagulação sanguínea Reativo de Tromboplastina – 10 x 2 ml Pronto para uso. Quantidade –	15 kits			
36	**Nome – Proteínas totais (Protal)** Método Colorimétrico de ponto final Reativo 1 – 1 x 250 ml ou 1 x 500 ml Padrão 1 x 1 ml ou 1 x 2 ml	08 kits			

Item	Descrição	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
37	**Nome – Albumina** Método Colorimétrico de ponto final Reativo 1 – 1 x 250 ml ou 1 x 500 ml Padrão – 1 x 1 ml ou 1 x 2 ml	08 kits			
38	**Nome – Cal I** Solução para calibração cal I – para aparelho Iselab (Na + K).	30 kits			
39	**Nome – Cal II** Solução para calibração cal II – para aparelho Iselab (Na + K). Quantidade –	30 kits			
40	**Nome – Solução Condicionadora** Solução condicionador para aparelho Iselab (Na + k).	30 kits			
41	**Nome – Tiras para Beta-HCG (Sangue e Urina)** Tiras imunocromatográficas para determinação da fração Beta_HCG em urina e soro, a partir de 10UI/l. Caixa com 50 tiras.	100 caixas			
42	**Nome – fitas teste para Urina – 100 cx contendo tiras** 9 ou 10 áreas 11- Urobilinogênio 12- Glicose 13- Corpos Cetônicos 14- Bilirrubina 15- Proteína 16- Nitrito 17- Ph 18- Sangue 19- Densidade 20- 10-Leucócito	100 caixas			
43	**Nome – Solução para teste de tolerância glicose – 75 mg (300 ml)** Solução para teste de tolerância à glicose (curva glicêmica), quantidade suficiente para 1 teste. Frascos 300ml	120 frascos			
44	**Nome – Minotrol 16** Frasco de 2 ml cada Sangue controle de nível normal, alto e baixo para calibração do aparelho ABX	04 unidades			
45	**Nome – Agar Macconkey** Placa em material plástico de 90mm, descartável, com meio de cultura para semeadura primaria	100 pacotes			

Item	Descrição	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
46	**Nome – Agar Cled/ Agar Macconkey** Placa em material plástico de 90mm, descartável, dividida em duas, com meio de cultura para semeadura primaria, pronto para uso, bi placa. Pacote 10 placas (bi placas)	100 pacotes			
47	**Nome – Agar Macconkey/Sangue** Placa em material plástico de 90mm, descartável, dividida em duas, com meio de cultura para semeadura primaria, pronto para uso, bi placa. Pacote 10 placas (bi placas)	100 pacotes			
48	**Nome – Agar Miller- Hinton** Placa em material plástico de 90mm, descartável, com meio de cultura para teste de sensibilidade bacteriana, pronto para uso. Pacote 10 placas	100 pacotes			
49	**Nome – Infusão Cérebro Coração (BHI)** Meio hidratado pronto para uso Caixa com 10 ou 12 frascos.	70 caixas			
50	**Nome – Meio Rugai com Lisa (Rugai modificado)** Sistema para identificação de enterobactérias, Rugai Modificado. Caixa com 10 tubos e 1 frasco de Reativo de kovacs	100 caixas			
51	**Nome – Kit EPM – MILLI – Citrato** Conjunto de meios de cultura pronto para triagem bioquímica de enterobactérias.	30 Caixas			
52	**Nome – Caldo Selenito** Meio de enriquecimento para o isolamento de Salmonella de fezes, urina ou outros materiais patológicos.	30 caixas			
53	**Nome – Agar SS** Placa em material plástico de 90mm, descartável, com meio de cultura para semeadura primaria.	100 pacotes			
54	**Nome – Soro para identificação de Shigella** Flexneri polivalente Sonnei polivalente Boidii polivalente	03 de cada			
55	**Nome – Soro para identificação de Salmonella Polivalente A, B e C**	03 de cada			
56	**Nome – Soro para identificação de <u>Escherichia coli</u>** Invasora polivalente A Clássica polivalente A Clássica polivalente B Clássica polivalente C	03 de cada			

Item	Descrição	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
57	**Nome – Corante Violeta Gensiana.** Corante para coloração de gram.	02 frascos			
58	**Nome – Corante Lugol Fraco.** Corante para coloração de gram.	02 frascos			
59	**Nome – Solução descorante de gram (Alcool e Cetona)** Solução para coloração de gram.	05 frascos			
60	**Nome – Corante Fucsina Fenicada** Corante para coloração de gram.	02 frascos			
61	**Nome – Agar para Hemocultura.** Meio de cultura Trifasico. Caixa com 10 meios.	02 caixas			
62	**Nome – Soro Anti-A** Para determinação dos grupos sanguíneos ABO Frascos com 10 ml	10 frascos			
63	**Nome – Soro Anti-B** Para determinação dos grupos sanguíneos ABO. Frascos com 10 ml	10 frascos			
64	**Nome – Soro Anti-D Rh 85 % Monoclonal** Para determinação do antígeno Rho (D) Frascos com 10 ml	10 frascos			
65	**Nome – Soro de Coombs** Para determinação da anti- globulina humana Frascos com 10 ml	08 frascos			
66	**Nome – Soro AntiA,B** Soro para determinação e comprovação do grupo sanguíneo A,B Frasco com 10ml	05 frascos			
67	**Nome – Óleo para microscopia** Óleo de imersão para microscopia hematológica. Frasco 100ml	10 frascos			
68	**Nome – Corante para exame de Reticulócitos** Corante Azul de Cresil Brilhante para exame de reticulócitos. Frasco 100ml	10 frascos			
69	**Nome – Papel de filtro para exame de Mucoproteínas** Papel de filtro para exame de Mucoproteínas no soro. Caixa 100 filtros	10 caixas.			
70	**Nome – Peneira para exames protoparasitologico** Peneira plástica, descartável, para realização de exames protoparasitologico. Pacote 100 peneiras	100 pacotes			

Item	Descrição	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
71	**Nome – Lamínula para microscopia** Lamínula tamanho 20x20mm, espessura aproximada de 0,13 a 0,16mm, para microscopia. Caixa com 10 x 100 lamínulas	200 caixas			
72	**Nome – Lamina para microscopia** Lamina para microscopia, não lapidada, com extremidade fosca, tamanho 25,4x76,2mm, espessura aproximada de 1,0 a 1,2mm, para microscopia. Caixa com 50 laminas X 50 unidades.	20 caixas			
73	**Nome - Swab estéril** Swab estéril, com haste em plástico, para coleta de amostras. Pacote 1000 unidades	10 pacotes			
74	**Nome – Alça para microbiologia** Alça estéril, descartável para semeadura em microbiologia, calibra 10ul. Pacote 1000 unidades	50 pacotes			
75	**Nome – Kit Cubetas para equipamento Drake Coagulometro** Kit cubetas reduzidas, com mixer, para uso em coagulometros, aparelho drake . Caixa 100 peças	05 caixas			
76	**Nome – Lâmpada para microscópio.** Lâmpada halógena de baixa tensão, voltagem de 6V e 20W de potencia. Caixa 01 unidade	15 unidades			
77	**Nome – Fita para impressora do aparelho BioPlus 2000.** Fita preta ou azul para impressora do aparelho BioPlus 2000. Modelos: M-160/160K/163/164 M-180/180H/181/182/183/183H/185 M-190/191/192/195 Caixa 01 unidade	20 unidades			
78	**Nome – Ponteiras para exames de bioquímica.** Ponteiras na cor amarela, tipo Gilson, com volume de 0-200ul, sem coroa. Pacote 1000 unidades	80 unidades			
79	**Nome – Ponteiras para exames de bioquímica.** Ponteiras na cor azul, com volume de 200 - 1000ul, sem coroa. Pacote 1000 unidades	20 unidades			

Item	Descrição	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
80	**Nome – Pipetas plásticas descartáveis.** Pipetas plásticas, descartáveis, tipo Pasteur. Pacote 1000 unidades	20 unidades			
81	**Nome – Detergente neutro para vidrarias.** Detergente neutro e concentrado, para limpeza de vidrarias de laboratórios. Galão 5 litros	25 galões			
82	**Nome – Pipetas de vidro graduadas.** Pipeta de vidro temperado, volume fixo 10ml, graduada, a 0,1ml, 20°C. Embalagem 01 unidade	20 unidades			
83	**Nome – Pipetas de vidro graduadas.** Pipeta de vidro temperado, volume fixo 5ml, graduada, a 0,1ml, 20°C. Embalagem 01 unidade	20 unidades			
84	**Nome – Pipetas de vidro graduadas.** Pipeta de vidro temperado, volume fixo 2ml, graduada, a 0,1ml, 20°C. Embalagem 01 unidade	20 unidades			
85	**Nome – Pipetas de vidro graduadas.** Pipeta de vidro temperado, volume fixo 1ml, graduada, a 0,1ml, 20°C. Embalagem 01 unidade	20 unidades			
86	**Nome – Disco de antibióticos para antibiograma.** Discos para antiobiograma, impregnado com antibiótico Ampicilina 10mcg. Frasco 50 discos	05 unidades			
87	**Nome – Disco de antibióticos para antibiograma.** Discos para antiobiograma, impregnado com antibiótico Amicacina 30mcg. Frasco 50 discos	05 unidades			
88	**Nome – Disco de antibióticos para antibiograma.** Discos para antiobiograma, impregnado com antibiótico Acido Pipemidico 20mcg. Frasco 50 discos	05 unidades			
89	**Nome – Disco de antibióticos para antibiograma.** Discos para antiobiograma, impregnado com antibiótico Acido Clavulamico + amoxicilina 30mcg. Frasco 50 discos	05 unidades			
90	**Nome – Disco de antibióticos para antibiograma.** Discos para antiobiograma, impregnado com antibiótico Cefalotina 30mcg. Frasco 50 discos	05 unidades			

Item	Descrição	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
91	**Nome – Disco de antibióticos para antibiograma.** Discos para antiobiograma, impregnado com antibiótico Cefaclor 30mcg. Frasco 50 discos	05 unidades			
92	**Nome – Disco de antibióticos para antibiograma.** Discos para antiobiograma, impregnado com antibiótico Ciprofloxacin 5mcg. Frasco 50 discos	05 unidades			
93	**Nome – Disco de antibióticos para antibiograma.** Discos para antiobiograma, impregnado com antibiótico Cefalexina 30mcg. Frasco 50 discos	05 unidades			
94	**Nome – Disco de antibióticos para antibiograma.** Discos para antiobiograma, impregnado com antibiótico Ceftriaxona 30mcg. Frasco 50 discos	05 unidades			
95	**Nome – Disco de antibióticos para antibiograma.** Discos para antiobiograma, impregnado com antibiótico Cefuroxima 30mcg. Frasco 50 discos	05 unidades			
96	**Nome – Disco de antibióticos para antibiograma.** Discos para antiobiograma, impregnado com antibiótico Clorafenicol 30mcg. Frasco 50 disco	05 unidades			
97	**Nome – Disco de antibióticos para antibiograma.** Discos para antiobiograma, impregnado com antibiótico Clindamicina 2mcg. Frasco 50 discos	05 unidades			
98	**Nome – Disco de antibióticos para antibiograma.** Discos para antiobiograma, impregnado com antibiótico Claritromicina 15mcg. Frasco 50 discos	05 unidades			
99	**Nome – Disco de antibióticos para antibiograma.** Discos para antiobiograma, impregnado com antibiótico Eritromicina 15mcg. Frasco 50 discos	05 unidades			
100	**Nome – Disco de antibióticos para antibiograma.** Discos para antiobiograma, impregnado com antibiótico Gentamicina 10mcg. Frasco 50 discos	05 unidades			

Item	Descrição	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
101	**Nome – Disco de antibióticos para antibiograma.** Discos para antiobiograma, impregnado com antibiótico Sulfazotrim25mcg. Frasco 50 discos	05 unidades			
102	**Nome – Disco de antibióticos para antibiograma.** Discos para antiobiograma, impregnado com antibiótico Levofloxacin 5mcg. Frasco 50 discos	05 unidades			
103	**Nome – Disco de antibióticos para antibiograma.** Discos para antiobiograma, impregnado com antibiótico Nitrofurantoina 30mcg. Frasco 50 discos	05 unidades			
104	**Nome – Disco de antibióticos para antibiograma.** Discos para antiobiograma, impregnado com antibiótico Norfloxacin10mcg. Frasco 50 discos	05 unidades			
105	**Nome – Disco de antibióticos para antibiograma.** Discos para antiobiograma, impregnado com antibiótico Neomicina 30mcg. Frasco 50 discos	05 unidades			
106	**Nome – Disco de antibióticos para antibiograma.** Discos para antiobiograma, impregnado com antibiótico Penicilina G10mcg. Frasco 50 discos	05 unidades			
107	**Nome – Disco de antibióticos para antibiograma.** Discos para antiobiograma, impregnado com antibiótico Azitromicina 15mcg. Frasco 50 discos	05 unidades			
108	**Nome – Disco de antibióticos para antibiograma.** Discos para antiobiograma, impregnado com antibiótico Oxacilina1mcg. Frasco 50 discos	05 unidades			
109	**Nome – Disco de antibióticos para antibiograma.** Discos para antiobiograma, impregnado com antibiótico Rifamicina 30mcg. Frasco 50 discos. Quantidade	05 unidades			
110	**Nome – Disco de antibióticos para antibiograma.** Discos para antiobiograma, impregnado com antibiótico Vancomicina 30mcg. Frasco 50 discos	05 unidades			

Item	Descrição	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
111	**Nome – Kit Desproteinizante – Compatível com aparelho modelo Iselab – Drake. Conteúdo do Kit:** 5 frascos de Pepsina; 5 frascos de hipoclorito; 1 frasco de solução de limpeza e desproteinizante.	03 kits			
112	**Nome – Solução Eletrolítica de preenchimento para eletrodos Sódio, Potássio e Cálcio - Compatível com aparelho modelo Iselab – Drake.**	03 kits			
113	**Nome – Kit Membrana de Referencia para aparelho modelo Iselab – Drake.**	03 kits			
114	**Nome – Tubos capilares sem heparina.** Tubos capilares micro-hematócrito sem heparina; Dimensões: Diâmetro interno: 1,1 mm – 1,2 mm; Diametro externo: 1,5 mm – 1,6 mm; Comprimento: 75 mm. Produzidas conforme a padronização internacional ISO 12772. Os frascos de 500 capilares devem possuir abertura tipo "paliteiro", para facilitar o manuseio. Apresentação: Fraco com 500 capilares	15 frascos			
115	**Nome – Placa de Kline (VDRL) – Vidro.**	05 unidades			
116	**Nome – Solução de iodo para exames parasitológicos de fezes – Lugol 2%.**	05 unidades			
117	**Tubo Falcon.** Tubos 15 ml estéreis (pacote com 50 unidades)	06 unidades			

3. Prazo de validade da proposta

A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

4. Forma de pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de cada parcela, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis

5. Apresentação da proposta

Observação: A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e devidamente assinada pelo representante legal ou formalmente constituído para tal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

ANEXO IV (MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "B", sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 13.6 do Edital de **Pregão Presencial n° .....**

_____

Nome da empresa Nome do
representante legal Cargo
R. G. C.
P. F.

MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ **É Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,** nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão n° 099/2013, realizado pelo Município de São Manuel, Estado de São Paulo.

São Manuel, XX de XXXXXXX de 2016.

_____

Nome da empresa Nome do

representante legal Cargo

R. G.

C. P. F.

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº _____- PROCESSO Nº _____
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

Aos____ dias do mês de_____do ano de 2015, na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo, sito a Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518, a Prefeitura Municipal de São Manuel, devidamente representada e assistida, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 623, de 13 de dezembro de 2010 e do edital de Pregão nº _____, bem como das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referencia.

3.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

4.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

4.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a

indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.2.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de cada parcela entregue, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

6.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

6.1.2. multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 13.2.3 deste subitem;

6.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;

6.1.4. na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

6.1.5. declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

licitante ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

6.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

6.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

6.5. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6.6. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. O fornecimento do produto será efetuado mediante expedição, pelo departamento responsável, um pedido de fornecimento, do qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preço unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

7.2. Os materiais deverão ser entregues, parceladamente, no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis contados da data e horário de sua solicitação pelo departamento responsável, em local a ser definido pela Administração, durante ..... (.....) vez por mês.

7.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo departamento responsável, em cada pedido de fornecimento.

7.4. O Município de São Manuel não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

7.5. Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões requisitante para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

7.6. A existência do preço registrado não obriga o Município de São Manuel firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

7.7. O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações

da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7.8. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.9. O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

7.10. Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

7.11. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

7.12. A não apresentação dos documentos em tempo hábil não gerará obrigação da Administração em pagar eventual fornecimento no valor atualizado.

7.13. Em caso de dúvida, na entrega do produto, será enviado lote de amostra a laboratório acreditado pelo INMETRO para a comprovação das exigências editalícias às custas do fornecedor.

7.14. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

São Manuel, ... de ..... de 2016.

MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL
Marcos Roberto Casquel Monti
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE LEGAL
Empresa